



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

SUMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA NOVA SEMENTE"**.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA NOVA SEMENTE"**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 41.913.704/0001-32, localizada no Assentamento Nova Semente, Linha Ervalzinho, Zona Rural do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Entidade deve comprovar ao Poder Executivo a regularidade de sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2022.


NADIR PANDINI
Vereador



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública a **"ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA NOVA SEMENTE"**.

A Associação foi fundada em 06 de FEVEREIRO de 2021, é composta pela união de pessoas físicas e tem como objetivos:

- Organizar e gerenciar o uso do sistema de abastecimento de água;
- Realizar a aquisição de equipamentos para melhorar o sistema de abastecimento de água;
- Realizar reparos de emergência em caso de problemas no sistema de abastecimento de água;
- Adquirir equipamentos agropecuários para utilização pelos associados;
- Realizar aquisição de insumos e comercialização de produtos em conjunto;
- Comercialização de produtos agropecuários, tais como: Feijão, arroz, amendoim, banana, mandioca, batata doce, hortaliças, quiabo, frutas, alho, abóbora e abobrinha; criação de bovinos para corte, suínos e peixes; cultivo de soja, feijão, aveia e trigo; atividades de pós-colheita (serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção e ornamentação de produtos agrícolas); comércio atacadista de sementes, flores, plantas ornamentais e grama.
- Realizar o destino adequado dos resíduos sólidos;
- Preservar o meio ambiente;
- Defender os interesses da comunidade.

Diante do exposto, verificado o interesse social e cumpridos os demais requisitos legais, conforme a documentação anexa, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2022.


NADIR PANDINI
Vereador